



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.197/90

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.098/88, de 15.12.88 e acrescenta-lhe parágrafo único.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.098/88, de 15.12.88, com seu parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapeçerica a importância correspondente ao valor de 08 (oito) salários mínimos, a partir do mês de janeiro de 1989, a título de subvenção social.

Parágrafo Único - Os valores repassados à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana, integrarão a participação do Município em convênios de Cooperação Mútua que, futuramente, venham a ser, entre ambos, assinados, e será componente do Sistema único de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 10 de abril de 1990.

  
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal